

DECISÃO DA COMISSÃO
de 20 de Outubro de 2000
que fixa as condições especiais de importação dos produtos da pesca e da aquicultura originários da Polónia

[notificada com o número C(2000) 3067]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2000/676/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/493/CEE do Conselho, de 22 de Julho de 1991, que adopta as normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado dos produtos da pesca ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/79/CE ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Um perito da Comissão efectuou uma visita de inspecção à Polónia, a fim de verificar as condições em que os produtos da pesca são produzidos, armazenados e expedidos para a Comunidade.
- (2) As disposições da legislação da Polónia em matéria de inspecção e controlo sanitário dos produtos da pesca podem ser consideradas equivalentes às fixadas pela Directiva 91/493/CEE.
- (3) Na Polónia, a «General Veterinary Inspectorate (GVI)» está em posição de verificar efectivamente a aplicação da legislação em vigor.
- (4) As modalidades de emissão de certificados sanitários referidas no n.º 4, alínea a), do artigo 11.º da Directiva 91/493/CEE devem igualmente incluir a definição de um modelo de certificado, os requisitos mínimos relativos à(s) língua(s) em que deve ser redigido e as qualificações do signatário.
- (5) Em conformidade com o n.º 4, alínea b), do artigo 11.º da Directiva 91/493/CEE, deve ser aposta nas embalagens de produtos da pesca uma marca que inclua o nome do país terceiro e o número de aprovação/registo do estabelecimento, do navio-fábrica, do entreposto frigorífico ou do navio congelador de origem.
- (6) Em conformidade com o n.º 4, alínea c), do artigo 11.º da Directiva 91/493/CEE, devem ser estabelecidas uma lista de estabelecimentos, navios-fábrica e entrepostos frigoríficos aprovados e uma lista de navios congeladores registados na acepção da Directiva 92/48/CEE ⁽³⁾, anexo II, pontos 1 a 7. Essas listas devem ser estabelecidas com base numa comunicação da GVI à Comissão. Cabe, por conseguinte, à GVI garantir o respeito das

disposições estabelecidas para o efeito no n.º 4 do artigo 11.º da Directiva 91/493/CEE.

- (7) A GVI deu garantias oficiais do respeito das normas enunciadas no capítulo V do anexo da Directiva 91/493/CEE e do respeito de exigências equivalentes às prescritas pela mesma directiva para a aprovação ou registo dos estabelecimentos, dos navios-fábrica, dos entrepostos frigoríficos ou dos navios congeladores.
- (8) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A «General Veterinary Inspectorate (GVI)» é a autoridade competente na Polónia para verificar e certificar que os produtos da pesca e da aquicultura cumprem os requisitos da Directiva 91/493/CEE.

Artigo 2.º

Os produtos da pesca e da aquicultura originários da Polónia devem satisfazer as seguintes condições:

1. Cada remessa deve ser acompanhada por um certificado sanitário original numerado, devidamente preenchido, datado e assinado, constituído por uma única folha, cujo modelo consta do anexo A.
2. Os produtos devem provir de estabelecimentos, navios-fábrica, entrepostos frigoríficos ou navios congeladores aprovados, constantes da lista do anexo B.
3. Cada embalagem deve, salvo no caso de produtos da pesca congelados a granel e destinados ao fabrico de conservas, ostentar de forma indelével o termo «POLÓNIA» e o número de aprovação/registo do estabelecimento, navio-fábrica, entreposto frigorífico ou navio congelador de origem.

Artigo 3.º

1. O certificado referido no n.º 1 do artigo 2.º deve ser estabelecido pelo menos numa das línguas oficiais do Estado-Membro em que é efectuado o controlo.

⁽¹⁾ JO L 268 de 24.9.1991, p. 15.

⁽²⁾ JO L 24 de 30.1.1998, p. 31.

⁽³⁾ JO L 187 de 7.7.1992, p. 41.

2. Do certificado devem constar o nome, o cargo e a assinatura do representante da GVI, bem como o selo oficial deste último, sendo a cor destas menções diferente da das outras menções do certificado.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor 60 dias após a sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 5.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 20 de Outubro de 2000.

Pela Comissão
David BYRNE
Membro da Comissão

ANEXO A

CERTIFICADO SANITÁRIO

relativo aos produtos da pesca e da aquicultura, com exclusão dos moluscos bivalves, equinodermos, tunicados e gastrópodes marinhos sob todas as formas, originários da Polónia e destinados à exportação para a Comunidade Europeia

N.º de referência:.....

País de expedição: POLÓNIA
Autoridade competente: «General Veterinary Inspectorate (GVI)»

I. Identificação dos produtos

- Descrição dos produtos da pesca/da aquicultura (1):
— Espécie (nome científico):
— Estado do produto e natureza do tratamento (2):
— Número de código (eventual):
— Natureza da embalagem:
— Número de unidades de embalagem:
— Peso líquido:
— Temperatura de armazenagem e de transporte requerida:

II. Origem dos produtos

Nome(s) e número(s) de aprovação oficial do(s) estabelecimento(s), navio(s)-fábrica, entreposto(s) frigorífico(s) aprovados ou navio(s) congelador(es) registado(s) pela GVI para exportação para a Comunidade Europeia:

III. Destino dos produtos

Os produtos são expedidos
de: (local de expedição)
para: (país e local de destino)
pelo seguinte meio de transporte:
Nome e endereço de expedidor:
Nome do destinatário e endereço do local de destino:

(1) Riscar o que não interessa.
(2) Vivos, refrigerados, congelados, salgados, fumados, em conserva, etc.

IV. Atestado sanitário

- O inspector oficial certifica que os produtos da pesca ou da aquicultura acima designados:
1. foram capturados e manipulados a bordo dos navios em conformidade com as normas de higiene fixadas pela Directiva 92/48/CEE.
 2. foram desembarcados, manipulados e, se for caso disso, embalados, preparados, transformados, congelados, descongelados e armazenados de forma higiénica no respeito das exigências dos capítulos II, III e IV do anexo da Directiva 91/493/CEE.
 3. foram submetidos a controlos sanitários, em conformidade com o capítulo V do anexo da Directiva 91/493/CEE.
 4. foram embalados, identificados, armazenados e transportados em conformidade com os capítulos VI, VII e VIII do anexo da Directiva 91/493/CEE.
 5. não provêm de espécies tóxicas ou que contenham biotoxinas.
 6. foram submetidos, com resultados satisfatórios, aos controlos organolépticos, parasitários, químicos e microbiológicos previstos para determinadas categorias de produtos da pesca pela Directiva 91/493/CEE e pelas suas decisões de aplicação.
- O abaixo-assinado, inspector oficial, declara ter conhecimento das disposições fixadas pelas Directivas 91/493/CEE e 92/48/CEE e Decisão 2000/676/CE.

Feito em , em

(Local) (Data)



.....

Assinatura do inspector oficial (³)

.....

(Nome em maiúsculas, título e cargo do signatário)

(³) O carimbo e a assinatura devem ser de uma cor diferente da das outras menções do certificado.

ANEXO B

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS E NAVIOS APROVADOS

N.º de aprovação	Nome	Cidade Região	Categoria
02132701	«Stawy Milickie»	Stawno	PP
02132703	«Stawy Milickie»	Potasznia	PP
02132704	«Stawy Milickie»	Ruda Malenjacka	PP
02152701	IUNG Rolniczy Zakład Doswiadczalny	Jelcs- Laskowice	PP
02202702	«Stawy Milickie»	Radziadz	PP
04611802	«Abramczyk» Sp. Zo.o.	Bydgoszcz	PP
08022701	Gospodarstwo Rybackie Skarbue	Skorzyna	PP
08022702	Gospodarstwo Rybackie Skarbu	Czetowice-Las	PP
08022703	Gospodarstwo Rybackie Skarbu	Czetowice-PGR	PP
08030901	«Las Skwierzayna-Gorzow» Sp. Zo.o.	Skwierzyna	PP
08052701	Gospodarstwo Rolne Hodowla Pstraga	Koziczyn	PP
08052702	Rodzinne Gospodarstwo Rolno	Osno Lubuskie	PP
08080901	«Delipol» Sp. Zo.o.	Zbaszynek	PP
08112701	Gospodarstwo Rybackie Lasow	Zary	PP
12012701	«TEICH»	Bratucice	PP
14260901	«Kovian-Group» Sp. Zo.o.	Siedlec	PP
20031801	«Suempol»	Bielsk Podlaski	PP
22021801	Przetownia Rybna inz. A.M. Jarosz	Chojnice	PP
22081801	«Ternaeben» Sp. Zo.o.	Leba	PP
22081810	«Krabbpol»	Lebork	PP
22111801	«Szkuner»	Wladyslawowo	PP
22111802	«Koga-Maris» Sp. Zo.o.	Hei	PP
22121808	«Wodnik»	Ustka	PP
22121817	«Nordpol»	Duninowo	PP
22121818	«Milarex» s.c. & «Morpol» Sp. Zo.o.	Ustka-Duninowo	PP
22122714	Gospodarstwo Rybackie Slupsk	Zelkowo	PP
22141801	«Koral»	Tczew	PP
22151811	«Big-Fish»	Gniewino	PP
22151812	«Proryb»	Gdansk	PP

N.º de aprovação	Nome	Cidade Região	Categoria
22152702	Hodowla Ryb Paraszyno	Paraszyno	PP
22152711	«Eco-Fish»	Tluczewo	PP
22152720	Gospodarstwo Rolne Hodowla	Bozepole Wielkie	PP
22621801	«Satrok»	Gdvania	PP
22621807	«Dal-Pesca»	Gdvania	PP
24032701	Zaklad Doswiadczalny Gospodarki	Golysz	PP
26052701	Gospodarstwo Rybackie	Ruda Malenjacka	PP
26052704	Krzysztof Jereczynskie s.c.	Koloniec	PP
26052705	Jozef Nalewczynskie	Koloniec	PP
26052706	Adam Maszewski	Koloniec	PP
26122701	Gospodarstwo Rybackie	Rytwiany-Sieragi	PP
28030901	«Krymar» s.c. Import-Eksport	Lfowo	PP
28041803	«Atra» Sp. Zo.o.	Paslek	PP
28091801	«Tasman Fish Trading Ltd»	Lidzbark Warminski	PP
28170901	«Warmez» Sp. Zo.o.	Wielbark	PP
30021081	«Aqua Delice» Polant Ltd	Drawskimlyn	PP
30050901	Rolniczy Kombinat Spoldzielzy	Lubnica	PP
30142706	Gospodarstwo Rybackie	Miedzychod-Bielsko	PP
30171802	«Delikates» Sp. Zo.o.	Ostrow Wielkopolski	PP
30291801	«Piatek»	Siedlec	PP
30611801	«Fruction»	Gdansk	PP
30622701	Gospodarstwo Rybackie	SP Goslawice	PP
30641801	«Lisner» Sp. Zo.o.	Poznan	PP
32011801	«Polfisch» Sp. Zo.o.	Doble	PP
32011802	«Pommernfisch» Sp. Zo.o.	Tluczewo	PP
32011803	«Stanpol» Sp. Zo.o.	Bialogard	PP
32020901	«Sawis» Sp. Zo.o.	Choszcno	PP
32050901	«Imoprojekt»	Resko	PP
32052701	Gospodarstwo Rolne	Molstowo	PP
32081801	«Superfish» SA	Kukinia	PP
32131802	«Excelsior-Delikatesy» Sp. Zo.o.	Darlowo	PP
32131806	Przetownia Ryb Morskich C. I M. Tousty s.c.	Rusko	PP

N.º de aprovação	Nome	Cidade Região	Categoria
32131809	«Stan-Dar» Sp. Zo.o.	Darlowo	PP
32131812	«Stanpol» Sp. Zo.o.	Staniewice	PP
32140901	IC, Sas Sp. Zo.o.	Chociwel	PP
32140902	Przedsiębiorstwo Srodkow Zywnoschiowych	Marianowo	PP
32161801	«K & M» s.c.	Czarnkowie	PP
32611801	«Espersen Polska» Sp. Zo.o.	Koszalin	PP
32621801	«Mc Lean Brothers Poland» Sp. Zo.o.	Szczecin	PP
DDY 305	Dalmor (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 154	Esther (Atlantex Ltd Co.)	Warszawa	FV
GDY 306	Altair (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 307	Atria (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 307	Atria (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 308	Acrux (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 309	Acamar (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 311	Alphard (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 336	Pollux (Dalmor SA)	Gdvania	FV
GDY 342	Cassiopeia (Dalmor SA)	Gdvania	FV
SWI 185	Langusta (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 186	Homar (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 195	Foka (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 214	Tunek (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 215	Orlen (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 220	Kolias (Odra)	Swinoujscie	FV
SWI 225	Wlocznik (Odra)	Swinoujscie	FV
SZN 1	Patricia VIII (Polfar-Poland Sp. Zo.o.)	Szczecin	FV
SZN 106	Hajduk (Gryf)	Szczecin	FV
SZN 107	Bogar (Gryf)	Szczecin	FV
SZN 109	Admiral Arcizewski (Gryf)	Szczecin	FV
SZN 110	Amarel (Gryf)	Szczecin	FV
SZN 112	Aquarius (Gryf)	Szczecin	FV
SZN 62	Sargan (Gryf)	Szczecin	FV

PP: Establecimiento (Processing Plant)

PP: Navio-fábrica (Factory Vessel)

ZV: Navio congelador (Freezer Vessel)